



AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL
APEX-BRASIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

EDITAL

(Aviso de Licitação publicado no DOU - Seção 3, Edição nº 180, de 23 de setembro de 2026, pág. 180)

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento de plataforma de benefícios flexíveis, incluindo emissão e gestão de cartões eletrônicos/magnéticos bandeirados (Visa, Mastercard ou similares), com chip ou tecnologia equivalente, na modalidade débito, para concessão de benefícios aos colaboradores da Apex-Brasil, que permita padronizar e racionalizar os processos administrativos, ampliar a liberdade de utilização e a abrangência geográfica dos benefícios concedidos, inclusive em contextos de deslocamento e atuação internacional, e assegurar maior eficiência, controle e governança à Coordenação de Administração de Pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
TIPO:	<i>MENOR PREÇO.</i>
DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 11h , do dia 1º de outubro de 2026 .
NORMA DE REGULAÇÃO:	Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (RLC Apex-Brasil).
LOCAL DA LICITAÇÃO:	Plataforma Novo Licitações-e (fornecida e mantida pelo Banco do Brasil) Número do Processo/Número da Licitação na plataforma Licitações-e: 1101314
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	▪ E-mail: licitacao@apexbrasil.com.br ▪ Endereço: SGAS 903, Lote 80, Ed. Apex-Brasil, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70390-030 ▪ Telefone: (61) 2027-0202 de 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h e das 14h30 às 18h. ▪ Portal de Aquisições da Apex-Brasil: https://compras.apexbrasil.com.br Fale Conosco: https://compras.apexbrasil.com.br/faleconosco



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento de plataforma de benefícios flexíveis, incluindo emissão e gestão de cartões eletrônicos/magnéticos bandeirados (Visa, Mastercard ou similares), com chip ou tecnologia equivalente, na modalidade débito, para concessão de benefícios aos colaboradores da Apex-Brasil, que permita padronizar e racionalizar os processos administrativos, ampliar a liberdade de utilização e a abrangência geográfica dos benefícios concedidos, inclusive em contextos de deslocamento e atuação internacional, e assegurar maior eficiência, controle e governança à Coordenação de Administração de Pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações descritas na plataforma Licitações-e e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão as disposições previstas no Edital, exceto quando se tratar de orientações meramente operacionais relativas ao uso da referida plataforma.

1.1.2. A licitação será processada em **lote único**, dada a natureza integrada e indivisível do objeto, que envolve plataforma tecnológica única, cartão multibenefícios único bandeirado, gestão centralizada e responsabilidade operacional indivisível, o que inviabiliza o parcelamento e a contratação de mais de um fornecedor, conforme justificativa específica constante do Termo de Referência (Anexo I).

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Agência de Promoção de Exportações do Brasil – **Apex-Brasil**, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

2.3. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar a página do [Novo Licitações-e](#), devendo acessar ou se registrar na “Área do Cliente”.

2.4. As Propostas Comerciais serão recebidas a **partir do dia 23 de setembro de 2026 até às 10h59 do dia 1º de outubro de 2026**, por meio do endereço [Novo Licitações-e](#), onde se encontra o acesso para a “Área do Cliente”.

2.5. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **11h do dia 1º de outubro de 2026**.

2.6. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.



2.7. O **modo de disputa** será “**aberto e fechado**”, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Observa-se que, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), a contratação adota o modelo de custo zero para a Apex-Brasil, com aplicação obrigatória de taxa de administração igual a 0% (zero por cento), vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Lei nº 14.442/2022. Nessa hipótese, a classificação final e a seleção da proposta mais vantajosa observarão os critérios objetivos do tipo ATENDE/NÃO ATENDE e a ordem de desempate estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. No âmbito deste Pregão, e sem prejuízo das demais disposições deste Edital, as empresas deverão:

- I)** Atender às exigências do Edital e seus Anexos;
- II)** Ter objeto social compatível com o objeto da presente licitação; e
- III)** Observar e cumprir o disposto no Código de Ética da Apex-Brasil e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, ambos disponíveis no Portal da Transparência.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- I)** Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a **Apex-Brasil** nos termos do § 2º, inciso I, do art. 72, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – **Apex-Brasil (RLC)**;
- II)** Sociedades estrangeiras, ainda que por estabelecimentos subordinados, que não possuam autorização do Poder Executivo brasileiro para operar no Brasil, bem como sociedades estrangeiras que não possuam no Brasil representante legal como poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- III)** Empresas de um mesmo grupo com semelhanças de diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios;
- IV)** Direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da **Apex-Brasil** ou responsável pela licitação, conforme **art. 72 do RLC**, que compreende: **I** - os membros: **a)** do Conselho Deliberativo; **b)** do Conselho Fiscal; e **c)** da Diretoria Executiva; e **II** - seus empregados. Na hipótese de as pessoas descritas desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação aqui descrita se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da **Apex-Brasil**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;



- V) Empresas cujos sócios sejam cônjuges/companheiros ou que tenham grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores da **Apex-Brasil**, ou de profissionais autônomos nas mesmas condições;
- VI) Empresas/fornecedores que empreguem direta ou indiretamente mão de obra infantil ou trabalho escravo ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- VII) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- VIII) Empresas sancionadas com a **declaração de inidoneidade** registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do CNJ, bem como as punidas por práticas corruptivas, ou quaisquer outros cadastros mantidos pela Administração Pública ou pelo Sistema “S” que contenham informações restritivas de empresas, com penalidade de inidoneidade vigente.

3.2.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Trata-se de bens/serviços comuns e sem exigência de multidisciplinaridade que demande esforço coletivo para o atendimento da necessidade administrativa, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para tal finalidade, tendo em vista, inclusive, a grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem executar os serviços e escopo do presente certame, sem a necessidade de formar consórcio para a plena e satisfatória execução do objeto aqui previsto.

3.3. A participação no presente Pregão implica para a licitante: (i) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; (ii) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e (iii) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas exigidas neste Edital, ressaltando que a **Apex-Brasil** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico do [Novo Licitações-e](#) os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto mediante Adesão Digital ou Adesão via Agência. As licitantes deverão buscar informações diretamente junto ao Banco do Brasil acerca do regulamento e do funcionamento da plataforma Licitações-e, bem como para obter as orientações necessárias para sua adequada utilização.



- 4.2. Os interessados devem observar e respeitar a política de uso do sistema eletrônico do [Novo Licitações-e](#), não cabendo qualquer responsabilização da Apex-Brasil por eventuais incompreensões ou mau uso da plataforma.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.
- 4.3.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 4.4. É de responsabilidade do licitante verificar a validade de sua chave de acesso, devendo realizar atualizações necessárias junto à instituição responsável pelo sistema eletrônico.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Apex-Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será remarcada mediante a disponibilização de comunicado e publicação de aviso no Diário Oficial da União.
- 4.9. Recomenda-se:
- a) a leitura do **Portal do Fornecedor**, disponível no site fornecedor.bb.com.br/institucional/apresentacao, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à plataforma Licitações-e;
 - b) que a licitante ainda não cadastrada no sistema de licitações busque a instituição responsável, qual seja Banco do Brasil, para o cadastro com antecedência razoável, de forma a viabilizar sua participação no certame. A **Apex-Brasil** não se responsabiliza pelos prazos necessários para registro e disponibilização de chaves de acesso; e
 - c) que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para o início da sessão pública, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta



de preços ou descritivo do objeto, por meio do sistema eletrônico, conforme data e horário limite estabelecidos no **item 2.4** deste Edital.

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, na opção “Área do Cliente”.

5.1.2. A licitante **NÃO** deve enviar proposta comercial **em arquivo anexo**, por meio da respectiva opção disponibilizada no sistema eletrônico, anteriormente à disputa do certame. A licitante também não deverá **se identificar** (seja pela logomarca, descrição na proposta, nome do arquivo eletrônico, nome do representante legal da empresa, ou por qualquer outro meio).

5.1.2.1. Para participação neste certame **NÃO** serão necessárias a inclusão de documentos anexos na proposta e a repetição das especificações do objeto no sistema eletrônico. O modelo de proposta constante do **Anexo II** é apenas uma referência para a elaboração da proposta revisada, a ser encaminhada, por todas as proponentes convocadas ao final da etapa de lances, nos termos dos itens 5.10 a 5.12 e na forma dos **itens 5.5.2 e 8.10** deste Edital.

5.1.3. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar a aplicação da taxa de administração de 0% (zero por cento) para a vigência contratual, qual seja 24 (vinte e quatro) meses, registrando no sistema o valor global/total e apresentando em seu inteiro teor os valores unitários e valores totais por item.

5.1.3.1. Ao apresentar o inteiro teor de sua proposta, na forma e prazos previstos no **item 5.5.2**, a licitante deverá observar a aplicação obrigatória da taxa de administração de 0% (zero por cento), conforme exposto no **item 9** do presente Edital.

5.2. O **cadastramento da proposta** de que trata o item anterior pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá informar a sua condição ou não de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Ao **cadastrar** sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda com as condições a seguir descritas.

5.5.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

5.5.2. Ao final da disputa eletrônica de preços, a(s) licitante(s) que tiver(em) ofertado o **MENOR PREÇO**, deverá(ão) enviar via sistema Licitações-e, **até às 14h do dia seguinte (horário de Brasília), os documentos de habilitação em suas**



versões originais ou em cópias autenticadas por cartório competente ou vias certificadas digitalmente, e o documento original da proposta devidamente assinada, de forma manuscrita ou eletrônica (prioritariamente por meio de assinatura qualificada, ou no mínimo, avançada), salvo as certidões que possam ser extraídas da internet, conforme previsto no item 8.10, observado que, na forma dos itens 5.10 a 5.12 e 8.10 deste Edital, a convocação para apresentação dos documentos alcançará todas as proponentes.

- 5.5.2.1.** Caso o sistema Licitações-e apresente falha(s) e/ou instabilidade(s), desde que devidamente comprovada(s), o envio da documentação poderá ser realizado por meio do endereço licitacao@apexbrasil.com.br, observado o prazo estipulado no item 5.5.2.
- 5.5.2.2.** Entende-se por assinatura qualificada aquela que possua certificação digital ICP Brasil e avançada aquela realizada por meio da plataforma utilizada pela Apex-Brasil – D4Sign, nos termos da classificação prevista na Lei Federal nº 14.063/2020.
- 5.5.2.3.** Todo documento enviado em vias certificadas digitalmente deve estar de acordo com a Lei 14.063/2020 e Medida Provisória 2.200-2/2021, incluindo todas as informações necessárias para verificação da validade legal das assinaturas. A **ApexBrasil** poderá realizar a validação das assinaturas utilizando os meios oficiais disponíveis, sendo responsabilidade da(s) licitante(s) garantir que tais documentos foram assinados de forma adequada.
- 5.5.3.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido pela licitante, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) entenderá como sendo igual ao solicitado no Edital e seus anexos, qual seja, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.5.4.** O preço total do objeto da proposta comercial escrita de que trata o **item 8.10** deste Edital, observado o modelo constante no **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial), deverá ser o mesmo ofertado no lance final ocorrido na fase da disputa eletrônica, salvo se houver negociações realizadas com o(a) Sr(a). Pregoeiro(a), para obtenção de proposta mais vantajosa.
- 5.5.5.** A proposta escrita deverá indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade e cargo na empresa; e deverá ser rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante da empresa, **que deverá comprovar possuir poderes para assinatura de proposta comercial**, bem como numerada seguidamente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.6.** Os preços ofertados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, inclusive salários, transportes, seguros, taxas, tributos,



contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista, bem como encargos de qualquer natureza.

- 5.7. Para a estipulação dos preços a licitante deverá observar o disposto no “**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**”.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
 - 5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
 - 5.8.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.9. Considerando que a presente contratação adota o modelo de custo zero para a Apex-Brasil, com aplicação obrigatória de **taxa de administração igual a 0% (zero por cento)**, vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Lei nº 14.442/2022, e que, por essa razão, o valor a ser registrado no sistema Licitações-e é pré-definido e idêntico para todas as proponentes, não haverá disputa de preços entre os licitantes, de modo que as proponentes tendem a permanecer empatadas em valor ao final da etapa de lances.
- 5.10. Diante do disposto no item anterior, e **independentemente de qual licitante figure como arrematante no sistema, todas as proponentes** que registrarem proposta de acordo com o previsto no Edital serão convocadas para a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 6, bem como os documentos de qualificação técnica previstos no item 13 do Termo de Referência, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 5.5.2 e 8.10 deste Edital.
- 5.11. A classificação, a habilitação e a eventual seleção da proposta mais vantajosa observarão os critérios objetivos do tipo ATENDE/NÃO ATENDE e a ordem sucessiva de critérios de desempate previstos no item 9 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.12. O sistema Licitações-e será operado dentro de suas capacidades e limitações, cabendo ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, promover a desclassificação e a reclassificação das proponentes empatadas de modo a refletir a ordem resultante da aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9, registrando formalmente em ata os atos praticados, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da isonomia.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação neste Pregão, as licitantes convocadas na forma dos itens 5.10 a 5.12 e 8.10 deste Edital deverão comprovar os itens abaixo indicados, observada, para fins de



análise da documentação, a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.

6.1. A habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I)** Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
- II)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;
- III)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

6.2. A regularidade fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II)** Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo de Distrito Federal, ou nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal da sede da licitante, conforme o caso;
- III)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) única, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda, por meio da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e eventuais alterações posteriores;
- IV)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- V)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal, quando for o caso, do local da sede da licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente; e
- VI)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela CEF.

6.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2. Em virtude da disposição constante no **item 6.2, inciso V**, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, nos casos de Municípios que fazem a segregação de certidões tributárias (tributos mobiliários e imobiliários), a licitante deverá apresentar a(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos ou Positiva(s) com Efeito de Negativa(s) relativa(s) aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

6.2.3. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.2.4. Os documentos de **regularidade fiscal** poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual comprova a situação de regularidade fiscal da licitante.

6.3. A **qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da seguinte documentação:

- I) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II) Apresentação das Demonstrações Contábeis denominadas: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, referentes **ao último exercício social, já exigíveis, devidamente aprovadas na forma da legislação em vigor.**

6.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou em outro órgão equivalente), devendo as Demonstrações Contábeis, obrigatoriamente, ser assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pela escrituração contábil-fiscal, conjuntamente, com o(s) sócio(s) administrador(es);

6.3.2 É vedada a substituição das Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3 As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped;

6.3.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante});$$

$$\text{Solvência Geral} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante});$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

6.3.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no inciso anterior, fica obrigada a comprovar na data de apresentação da documentação, por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao período de 12 (doze) meses.

6.3.4.2. Os índices de que tratam os itens 6.3.4 e 6.3.4.1 deverão ser calculados pela licitante e ratificados pelo responsável por sua contabilidade, mediante aposição de assinatura e indicação do seu nome e do número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

6.3.5 Salienta-se que os requisitos de qualificação econômico-financeira acima exigidos se dão em virtude da vultuosidade do objeto a que diz respeito este



Edital, não somente pelo valor anual estimado da contratação em comento, como também pela sua relevância no fiel desempenho da missão institucional da Agência, necessitando, por isso, demandar das empresas interessadas em executar este objeto a demonstração da saúde econômico-financeira necessária para o fiel cumprimento contratual.

- 6.4. A **qualificação trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (artigo 642-A da CLT), cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, emitida pelo órgão distribuidor competente na sede da pessoa jurídica do participante.
- 6.4.1 Da mesma forma prevista no **item 6.2.4**, o documento de **regularidade trabalhista federal** poderá ser substituído pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual comprova a situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante.
- 6.5. Para fins de demonstração da **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no tópico correspondente do **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.
- 6.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da **licitante**, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 6.6. Os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes convocadas na forma dos itens 5.10 a 5.12 e 8.10 deste Edital serão examinados observada a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9 deste Edital, iniciando-se pela licitante classificada em primeiro lugar e, sucessivamente, pelas subsequentes, quando necessário, na forma e prazo previstos no subitem 5.5.2.
- 6.6.1. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Sr. (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal e da certidão de falência, mediante consulta em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, inclusive ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que tal diligência não importe em substituição de ato de responsabilidade do licitante que deveria ser praticado em momento processual oportuno.
- 6.6.1.1. As diligências mencionadas no **item 6.6.1**, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam



suficientes para atestar a regularidade fiscal, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

6.6.1.2. Adverte-se que alguns municípios e estados, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e/ou de qualificação econômico-financeira via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões das licitantes.

6.6.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado.

6.6.2.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos de regularidade fiscal e/ou da certidão negativa de falência e concordata, serão eles considerados válidos por **180 (cento e oitenta) dias** contados do primeiro dia útil subsequente à data de expedição.

6.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor da licitante participante do certame, ou seja, daquele CNPJ que concorrerá no procedimento licitatório.

6.7.1. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em seu nome. Sendo a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos subitens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante.

7 DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** este ato convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis antes da data final para o recebimento das propostas, isto é, **até o dia 28/09/2026¹**, com indicação do número do Pregão.

7.1.1. Os questionamentos, pedidos de esclarecimentos e razões de impugnação ao Edital deverão ser protocolados/apresentados à **Apex-Brasil**, exclusivamente, por meio do correio eletrônico licitacao@apexbrasil.com.br, sendo considerados válidos os e-mails recebidos **até às 18h** do dia limite mencionado no **subitem 7.1** deste Edital.

7.1.2. As impugnações protocolizadas no correio eletrônico licitacao@apexbrasil.com.br, em documento digitalizado (PDF), deverão estar devidamente assinadas, de forma manuscrita ou eletrônica (preferencialmente por meio de assinatura qualificada, ou no mínimo, avançada), nos termos mencionados no **subitem 7.1.1**.

¹ Considera-se o intervalo de dois dias úteis antes da data da licitação.



- 7.1.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.1.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 7.2.** Caberá ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo(s) setor(es) responsável(is) pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação e os pedidos de esclarecimentos e providências no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 7.3.** Acolhida a petição contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 7.4.** Todas as respostas relativas a eventuais questionamentos ou impugnações se darão na forma prescrita nos **itens 16.17 e 16.18** deste Edital, e vincularão os participantes e a **Apex-Brasil**.
- 7.5. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.**

8 PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, passando o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.1.1.** O(A) Pregoeiro(a), com o apoio da área técnica demandante, analisará as propostas de preços apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência. A decisão deverá ser devidamente registrada e disponibilizada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 8.1.2.** Também serão desclassificadas as propostas que:
- I)** Apresentarem erro, falha ou divergência que impossibilite ou torne ambíguo o conhecimento de seus elementos essenciais; e/ou
 - II)** Apresentarem taxa de administração diversa de 0% (zero por cento) ou taxa de administração negativa, em desacordo com o item 9.1 deste Edital; e/ou
 - III)** Deixem de cotar um ou mais itens que compõem o lote ofertado, quando essencial para a execução do contrato, uma vez que se analisará a relevância/essencialidade do(s) referido(s) item(ns) no âmbito do objeto licitado; e/ou
 - IV)** Identifique o licitante; e/ou
 - V)** Estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) ou com as condições fixadas no **item 9.1** deste Edital; e/ou
 - VI)** Não atendam às exigências deste Edital.
- 8.1.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



- 8.1.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário.
- 8.2.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Integridade da Apex-Brasil” exigido no item 11.6.1.3 poderá acarretar a desclassificação do licitante no certame.
- 8.3** Aberta a sessão pública, os licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico, por meio do qual deverão encaminhar **exclusivamente** seus lances. A cada lance ofertado, o sistema registrará e informará imediatamente aos participantes o devido valor e horário de registro. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.3.1.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.**
- 8.3.2.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado. Considerando, entretanto, que a contratação adota, obrigatoriamente, taxa de administração igual a 0% (zero por cento), com tendência de que as propostas válidas apresentem o mesmo valor, a ordenação automática promovida pelo sistema eletrônico terá caráter provisório e não definirá, por si só, a classificação definitiva, a qual observará o procedimento específico de desempate previsto no item 9 deste Edital, evitando-se divergência quanto à classificação final.
- 8.4.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a).
- 8.4.1.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e com a Comissão de Contratação.
- 8.5.** Será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”** para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, assim definido no inciso II, do Art. 43, do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**.
- 8.5.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.5.2.** Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até **10 (dez) por cento** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.2.1.** Na ausência de, no mínimo, **3 (três) ofertas** com valores até **10 (dez) por cento** superior a de menor valor, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**,



poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de **3 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3.1. Encerrado esse prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.5.3.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela Comissão de Contratação e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 8.5.3**, em prol da consecução do melhor oferta para a **Apex-Brasil**.

8.6. Considerando que a contratação adota, obrigatoriamente, taxa de administração igual a 0% (zero por cento), vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Lei nº 14.442/2022, e que o valor registrado no sistema Licitações-e é pré-definido e idêntico para todas as proponentes, não há possibilidade de redução adicional da taxa de administração ou do valor mediante negociação, sob pena de contrariar a própria modelagem jurídica da contratação. Fica ressalvada a faculdade de o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) promover diligências e tratativas junto às proponentes exclusivamente para assegurar o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), sem qualquer repercussão sobre a taxa de administração fixada.

8.6.1. Esta negociação não suspende os prazos estabelecidos nos itens 5.5.2 e 8.10 do Edital.

8.7. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8. No caso de desconexão do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. A critério do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), a etapa competitiva poderá ser suspensa ou cancelada, com a devida formalização das justificativas, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes sobre o dia e horário de reabertura, mediante mensagem inserida no sistema Licitações-e.

8.10. Encerradas as etapas anteriores, e considerando a obrigatoriedade de apresentação de taxa de administração igual a 0% (zero por cento) e o registro, no sistema Licitações-e, de valor pré-definido e idêntico para todas as proponentes, **todas as licitantes participantes do certame** — e não apenas a arrematante indicada pelo sistema — deverão encaminhar a proposta comercial atualizada e os documentos de habilitação solicitados no item 6 do Edital, que poderão ser fotocópia autenticada por Tabelião ou vias certificadas digitalmente, via sistema Licitações-e na opção “Anexar documentos”, até às 14h do dia seguinte ao encerramento da disputa de preços (horário de Brasília),



salvo as certidões que possam ser extraídas pela internet.

8.10.1. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) analisará as propostas e a documentação de habilitação das proponentes observando a ordem resultante dos critérios de desempate previstos no item 9 deste Edital, promovendo, no âmbito das capacidades e limitações operacionais do sistema Licitações-e, a desclassificação e a reclassificação das proponentes empatadas necessárias ao correto ordenamento da classificação, com registro formal em ata.

8.10.2. Caso o sistema Licitações-e apresente falha(s) e/ou instabilidade(s), desde que devidamente comprovada(s), o envio da documentação poderá ser realizado por meio do endereço licitacao@apexbrasil.com.br, observado o prazo estipulado no item 8.10.

8.10.3. A apresentação pela licitante dos respectivos documentos de habilitação elencados no item 6, em **cópias autenticadas digitalmente** pelo denominado “cartório virtual”, acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital comprova, desta forma, a autenticidade, integridade, tempestividade e o não-repúdio dos documentos, bem como a legitimidade do cartório. Assim, **pode-se entender que a apresentação de cópias autenticadas de forma digital tem o mesmo valor jurídico dos documentos originais e de cópias autenticadas em papel, uma vez que há garantia da trilha de auditoria digital, proporcionando o amparo legal/jurídico para habilitar o licitante no procedimento licitatório.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total de referência da presente licitação, estimado para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de **R\$ 22.784.954,14 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**, observado que a contratação adota o modelo de custo zero para a Apex-Brasil, com aplicação obrigatória de taxa de administração igual a 0% (zero por cento), vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Lei nº 14.442/2022, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que, apresentando taxa de administração zero, atenda integralmente às especificações do Termo de Referência (Anexo I), conforme detalhado abaixo:

Item	Descritivo	Valor Total de Referência (24 meses)
1	Fornecimento, administração e gerenciamento de plataforma de benefícios flexíveis, com emissão e gestão de cartão multibenefícios bandeirado, para concessão de benefícios aos colaboradores da Apex-Brasil, com taxa de administração de 0% (zero por cento), pela vigência contratual (24 meses)	R\$ 22.784.954,14
Valor Total de Referência (24 meses):		R\$ 22.784.954,14

9.2. Destaca-se que o objeto será contratado em lote único, dada a sua natureza



integrada e indivisível, correspondendo o valor acima ao valor total de referência estimado para o período de 24 (vinte e quatro) meses, calculado a partir do quantitativo de beneficiários e dos valores de benefícios definidos no Termo de Referência (Anexo I), e cadastrado no sistema para fins operacionais, aplicada obrigatoriamente a taxa de administração de 0% (zero por cento).

- 9.3.** Não haverá pagamento de taxa de administração, comissão, tarifa, remuneração ou qualquer outra contraprestação financeira direta à contratada, limitando-se a Apex-Brasil a realizar os repasses dos créditos de benefícios aos colaboradores, nos termos do Termo de Referência (Anexo I). As despesas decorrentes da futura contratação ocorrerão por meio da Iniciativa Orçamentária CUSTEIO DE PESSOAL - 06.03.06.02 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, com previsão de execução orçamentária anual de R\$ 11.444.477,07 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos).
- 9.4.** Respeitando as características operacionais do sistema Licitações-e, os licitantes deverão observar a tabela abaixo, aplicando obrigatoriamente a taxa de administração de 0% (zero por cento):

TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROPOSTA A SER CADASTRADA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E
Tx = 0%	R\$ 22.784.954,14

9.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de duas ou mais licitantes apresentarem proposta com taxa de administração igual a 0% (zero por cento), correspondente ao valor global registrado no sistema, e serem consideradas habilitadas e aderentes a todos os requisitos técnicos, operacionais e legais previstos no Termo de Referência (Anexo I), será caracterizado empate real, tendo em vista a vedação legal à apresentação de taxa de administração negativa, deságio, desconto ou qualquer vantagem financeira direta ou indireta incompatível com a legislação aplicável.

A ordenação eventualmente realizada pelo sistema eletrônico, inclusive em razão do momento de registro da proposta ou do lance, terá caráter provisório e não será considerada critério definitivo de desempate.

Antes da realização do desempate, a Apex-Brasil procederá à análise:

- I – da conformidade das propostas com as exigências do Edital e do Termo de Referência (Anexo I);
- II – do atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais, segundo critérios objetivos do tipo ATENDE/NÃO ATENDE; e
- III – da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional das licitantes empatadas.

Somente participarão do procedimento de desempate as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas conformes e que tenham sido declaradas habilitadas.



Persistindo o empate entre duas ou mais licitantes, a classificação será definida mediante sorteio público, realizado em sessão pública previamente comunicada às interessadas, com possibilidade de acompanhamento por meio eletrônico.

O sorteio será conduzido pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratação, mediante procedimento impessoal, transparente, verificável e auditável, sendo seu resultado registrado em ata e divulgado no mesmo meio utilizado para publicidade do certame.

O sorteio definirá a ordem de classificação entre todas as licitantes empatadas, e não apenas a primeira colocada.

A licitante sorteada em primeiro lugar será declarada vencedora, desde que permaneçam atendidas todas as condições de participação, proposta e habilitação estabelecidas no Edital.

Na hipótese de recusa, desclassificação superveniente, inabilitação ou impossibilidade de contratação da primeira classificada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem definida no sorteio.

Não serão utilizados como fatores de desempate o porte econômico da licitante, o maior quantitativo histórico de usuários atendidos, o maior tempo de experiência, a precedência no registro da proposta ou outros critérios que não representem vantagem objetiva e diretamente demonstrável para a execução do objeto.

A metodologia de comprovação e aferição dos critérios acima deverá observar exclusivamente elementos objetivos e verificáveis na documentação apresentada pelas licitantes, vedada qualquer avaliação subjetiva.

- 9.6. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à observância da taxa de administração de 0% (zero por cento) fixada no item 9.1 para a contratação e ao atendimento integral das especificações do Termo de Referência (Anexo I).
- 9.7. A proposta deverá conter valor total do(s) lote(s), discriminando o valor unitário do(s) item(ns) que o compõe:
 - 9.7.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda nacional e em algarismo com no máximo **2 (duas) casas decimais** após a vírgula.
 - 9.7.2. O valor total deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo **2 (duas) casas decimais** após a vírgula.
 - 9.7.3. **Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.**
- 9.8. Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor não atender às exigências de habilitação, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e declarada a licitante



vencedora, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto do certame ao autor da proposta ou lance de menor valor, observada a não obrigatoriedade de a **Apex-Brasil** concretizar a contratação com a licitante à qual o objeto licitado foi adjudicado.

- 9.10. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos e demais condições definidas neste Edital.
- 9.11. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, salvo em sede de impugnação ou em caso de evidente erro material.
- 9.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. De todos os atos e decisões do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) relacionados com o Pregão Eletrônico caberá um único recurso, **após terminada a sessão pública e com a devida liberação do prazo para intenção de recursos pelo sistema Licitações-e**, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

- 10.1.1. Ao final da sessão, **depois de o(s) lote(s) for(em) arrematado(s) e o sistema liberar o campo próprio para apresentação da intenção de recurso**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

- 10.1.1.1. Encerrada a etapa de lances, **a(s) licitante(s) deverá(ão) consultar regularmente o sistema** para verificar se está liberada a opção para interposição de recurso.

- 10.1.1.2. **A partir da liberação no sistema do campo próprio para interposição de intenção de recurso, a(s) licitante(s) terá(ão) 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**

- 10.1.1.2.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

- 10.1.1.3. Ressalta-se que o sistema contabiliza o prazo para manifestação da intenção de recorrer, previsto no item anterior, **em horas corridas, inclusive em dias não úteis.**

- 10.1.1.4. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso.**

- 10.1.1.5. As razões do recurso deverão abordar, sob pena de preclusão, todas as etapas do processo licitatório, salvo aquelas matérias afetas à impugnação ao Edital e que, portanto, já se encontram



preclusas.

- 10.1.2.** A(s) licitante(s) que manifestar(em) intenção de recurso deverá(ão) juntar memoriais/razões escritas, exclusivamente via e-mail licitacao@apexbrasil.com.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis, contados da data em que foi liberada a opção de registro da intenção de recorrer no sistema**, sendo considerados válidos os e-mails recebidos até às **18h do dia limite fixado**.
- 10.1.3.** Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em **2 (dois) dias úteis, até às 18h do dia limite fixado**, contados do término do prazo para oferecimento das razões recursais escritas, sendo-lhes assegurada vista dos documentos.
- 10.1.4.** A ausência da apresentação de memoriais/razões escritas configurará a desistência do direito de recorrer.
- 10.1.5.** Os pedidos de vista dos documentos da licitação deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail licitacao@apexbrasil.com.br.
- 10.1.6.** Caso não seja possível a disponibilização imediata dos documentos pertinentes, o(a) Pregoeiro(a) deverá publicar comunicado estendendo o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no **item 10.1.2** ou das contrarrazões, previsto no **item 10.1.3**.
- 10.2.** O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) deverá, fundamentadamente, aceitar ou rejeitar o recurso apresentado, registrando no sistema Licitações-e a sua decisão. A íntegra da manifestação acerca do recurso será disponibilizada tanto na própria plataforma Licitações-e quanto no Portal de Aquisições da Apex-Brasil.
- 10.3.** O recurso contra atos e decisões do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) terá efeito devolutivo e suspensivo, e o seu acolhimento pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** A **Apex-Brasil** decidirá acerca do recurso único no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data final para sua interposição, ou, a depender do caso, da data-limite para oferecimento das contrarrazões recursais, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, podendo o referido prazo para julgamento dos recursos ser prorrogado por mais **10 (dez) dias corridos**.
 - 10.4.1.** As manifestações recursais, bem como os demais documentos produzidos pela Apex-Brasil relativos ao presente certame, serão disponibilizados aos interessados por meio da plataforma Licitações-e, sendo igualmente permitida a sua consulta presencial na Coordenação de Aquisições da **Apex-Brasil**, no endereço indicado na primeira página deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 14h30 às 18h.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou que versem de matéria afeta à impugnação do Edital, bem como aqueles em desacordo ao disposto no **subitem 10.1**.
- 10.6.** As decisões referentes às **propostas comerciais, à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas** de acordo com os **itens 16.17 e 16.18** deste



Edital.

- 10.7.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no **item 8.10** deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação será formalizada mediante a **assinatura eletrônica (preferencialmente por meio de assinatura qualificada, ou no mínimo, avançada) do Contrato**, cuja minuta é parte integrante deste Edital (**Anexo III**), com a licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, e desde que atendidos todos os demais requisitos e formalidades estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.1.1. A licitante deverá informar no **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial) o(s) endereço(s) de e-mail do(a)(s) representante(s) legal(ais) que será(ão) signatário(a)(s), de modo a permitir a compatibilidade com assinatura eletrônica avançada. Destacamos que é vedada a indicação de conta de grupo de e-mail em que várias pessoas podem acessar, visando à segurança do procedimento.

11.1.2. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este Edital será realizada eletronicamente, preferencialmente por meio de assinatura qualificada (certificação digital ICP Brasil), ou no mínimo, avançada (por meio da plataforma utilizada pela Apex-Brasil – D4Sign), nos termos da classificação prevista na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

- 11.2.** A licitante será convocada para assinar eletronicamente o Contrato ou instrumento equivalente, nos parâmetros previstos no **item 11.1**, tendo o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para realizar a referida assinatura e restituir o instrumento à **Apex-Brasil**.

11.2.1. Em atenção ao art. 77 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**, a licitante vencedora ficará obrigada a aderir ao Código de Ética e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, que regulamentam as condutas entre a Agência e seus fornecedores, e que estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Agência.

- 11.3.** Caso a licitante vencedora, sem justificativa aceita pela **Apex-Brasil**, deixe de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo do **item 11.2**, estando este prazo dentro do prazo de validade da proposta, bem como de aderir ao Código de Ética e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, fatos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às sanções previstas nos **itens 13.2, inciso I, alínea “b” (perda do direito à contratação)**, e/ou **13.2, inciso I, alínea “d” (suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Apex-Brasil)**, reservando-se à **Apex-Brasil** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a licitante remanescente ou cancelar a licitação, nos moldes do **item 16.12**.



- 11.3.1.** A autoridade competente da **Apex-Brasil** poderá, excepcionalmente, de forma motivada, com base no princípio da proporcionalidade e seus corolários (necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito), reduzir as sanções previstas no **item 11.3 para a penalidade do item 13.2, inciso I, alínea “c” (advertência)**.
- 11.3.2.** Na convocação da licitante remanescente, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, bem como o disposto no **item 10.6**.
- 11.3.3.** A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior, dentro dos **90 (noventa) dias** seguintes à abertura do Pregão, para em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, e devolvê-lo à **Apex-Brasil**, sujeitar-se-á às mesmas penalidades que a licitante vencedora (**ver item 11.3**), no caso de recusa.
- 11.4.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem **ciência prévia e expressa da Apex-Brasil**.
- 11.5.** É vedada a subcontratação total do objeto e, em caso de subcontratação parcial de terceiros, desde que mediante autorização prévia da **Apex-Brasil** e mantida a responsabilidade da licitante perante a **Apex-Brasil**, é vedada sua celebração com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório.
- 11.5.1** A subcontratação parcial do objeto será admitida apenas quando relacionada às atividades que não exigem qualificação técnica específica e que não tenham uma vinculação direta com os serviços a serem entregues pela futura contratada.
- 11.6.** De acordo com o art. 78 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**, e conforme norma interna específica, poderá ser realizada análise de integridade (*Due Diligence* de Integridade) das empresas, previamente à realização das contratações da **Apex-Brasil**.
- 11.6.1.** Da etapa *Due Diligence* de Integridade (*DDI*):
- 11.6.1.1.** O licitante estará sujeito à análise de integridade prevista no artigo 78 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil** disponível no Portal da **Apex-Brasil**.
- 11.6.1.2.** A *Due Diligence* de Integridade (*DDI*) do licitante classificado como a proposta mais vantajosa, na presente demanda licitatória, **será realizada antes da etapa de adjudicação do resultado** deste processo de aquisição ou de contratação de serviços, na forma da norma interna de regência da **Apex-Brasil**.
- 11.6.1.3.** A análise de integridade, prevista no item anterior, pela Área de Integridade, se fará com base no “**Questionário de Due Diligence de Integridade da Apex-Brasil**”, disponível no **Anexo IV** deste Edital, conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a) ao licitante, que deverá preenchê-lo e restituí-lo, devidamente assinado pelo seu



representante legal ou representante/delegado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

11.6.1.3.1. O não preenchimento do “Questionário de *Due Diligence* de Integridade da **Apex-Brasil**” pelo licitante poderá acarretar sua **desclassificação**.

11.6.1.4. A Área de Integridade da **Apex-Brasil** poderá realizar contato direto com o licitante para solicitar informações adicionais ou esclarecimentos quanto às respostas dadas no “Questionário de *Due Diligence* de Integridade da **Apex-Brasil**”, e/ou a informações apuradas no decorrer da diligência.

11.6.1.5. A *DDI*, de competência exclusiva da Área de Integridade da **Apex-Brasil**, utilizará fontes públicas e privadas de informação, de forma que possa avaliar com precisão todos os riscos envolvidos na pretensa contratação do licitante da melhor proposta, sendo que os riscos serão classificados em baixo, médio e alto pela Área de Integridade.

11.6.1.5.1. Caberá à Área de Integridade da **Apex-Brasil**, propor ao(à) Pregoeiro(a) eventuais medidas para mitigar possíveis riscos do licitante classificado com a proposta mais vantajosa.

11.6.1.5.2. Os documentos de *DDI* serão acessados exclusivamente pelos colaboradores da **Apex-Brasil** responsáveis pelo processo de contratação e disponibilizados para eventuais auditorias de órgãos de controle.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, cujas minutas encontram-se nos Anexos I e III do presente Edital.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que fizer declaração falsa; que ensejar o retardamento da execução do certame ou que falhar ou fraudar durante o certame ou na execução do objeto sofrerá as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no Contrato (**Anexo III**) do presente Edital.

13.2. Constituem penalidades:

I - Durante a licitação:

a) Desclassificação do licitante;



- b) Perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar na forma dos **itens 11.3 e 11.3.3**.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **Apex-Brasil**, por até **2 (dois) anos**.

II - Durante a execução contratual:

- a) Penalidades previstas no **Contrato (Anexo III)** por descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.3.** Não haverá aplicação de penalidade sem que a licitante seja notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação do ato, exceto as previstas nos **itens 13.2, inciso I, alíneas “a” (recurso próprio) e “b” (no âmbito licitatório)**, sendo que a prevista na **alínea “b”** poderá ser aplicada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para assinatura eletrônica do Contrato.
- 13.4.** Na penalidade prevista no **item 13.2, inciso I, alínea “a”**, o (a) Sr. (a). Pregoeiro(a) poderá excluir do certame a licitante que incorrer em conduta inadequada, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.5.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6.** São condutas irregulares, para fins de penalização, no âmbito da licitação e, no que couber, no campo da execução contratual:
- I)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, na forma do Edital;
 - II)** Não celebrar/assinar o contrato ou documento equivalente (se for o caso), quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento para assinatura;
 - III)** Apresentar documentação falsa;
 - IV)** Ensejar o retardamento da execução do certame, sem causa justificada e devidamente acolhida pela **Apex-Brasil**;
 - V)** Não manter a proposta ofertada durante o prazo de validade;
 - VI)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - VII)** Comportar-se de maneira inidônea; e/ou
 - VIII)** Cometer fraude fiscal.
- 13.7.** Para os efeitos de enquadramento dos fatos irregulares às condutas previstas nas alíneas do **item 13.6**, supra, considera-se:
- I)** **Retardamento na execução do certame**: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa



de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura eletrônica do contrato ou instrumento equivalente;

- II) **Não manter a proposta**: a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda a desistência, pela licitante, de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III) **Falhar na execução contratual**: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado, a ser apurado administrativamente pela **Apex-Brasil**, observado o regular direito de defesa;
- IV) **Fraudar na execução contratual**: a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a **Apex-Brasil**, seja de forma isolada, em concorrência com outro competidor, ou mesmo com a concorrência de colaborador da **Apex-Brasil**;
- I) **Comportar-se de maneira inidônea**: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato/instrumento equivalente, tais como: (a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; (b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; (c) induzir o Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, deliberadamente, a erro no julgamento; (d) prestar informações falsas; e (e) apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Apex-Brasil**, observado o princípio da proporcionalidade.

14 PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **Apex-Brasil** informa que cumpre a contento as disposições contidas na legislação de proteção de dados, e exige de seus fornecedores, tomadores, executores/convenientes, patrocinados e demais parceiros (“efeito cascata”), o mesmo grau de comprometimento para o cumprimento da referida normatização, que visa tutelar dados pessoais e, conseqüentemente, direitos de personalidade dos mais variados tipos, tais como previstos na legislação.

14.2. A **Apex-Brasil** fará inserir cláusula de Proteção de Dados em seus contratos, convênios, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, nos limites da legislação de proteção de dados pessoais e legislações especiais com aplicação correlata, na forma do anexo competente contido neste instrumento convocatório.

14.3. Ao estabelecer relação jurídica com a **Apex-Brasil**, o representante legal do parceiro e/ou contratado declara estar ciente de que seus dados pessoais estritamente necessários, incluindo nome completo, CPF e RG, poderão ser tratados e eventualmente compartilhados com terceiros para fins de controle social, transparência pública e acesso à informação, com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Apex-Brasil**, conforme o art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como para o atendimento ao dever de publicidade e transparência da Administração Pública, nos



termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), além de serem utilizados para fins de execução e gestão dos contratos, convênios, parcerias ou instrumentos congêneres firmados com a Apex-Brasil, nos termos do art. 7º, V, da LGPD, observados em todos os casos os princípios da finalidade, adequação, necessidade, minimização e segurança da informação.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital como anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato e Adendos I e II; e

ANEXO IV – Questionário de *Due Diligence* de Integridade da **Apex-Brasil**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.3. A adjudicação do objeto desta licitação será feita por **MENOR PREÇO** à licitante vencedora.

16.4. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos, solicitar apresentação de documentos e/ou informações adicionais e promover quaisquer diligências que entender necessárias para a regular defesa dos interesses da **Apex-Brasil**, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, podendo fixar prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, observado o disposto no **subitem 6.6.1**.

16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) adotará o princípio do **formalismo moderado** e poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou comunicados e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. **As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a apresentação das propostas vincula a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou desacordo de qualquer pormenor.**

16.7. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



- 16.8.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a alteração será comunicada pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) por meio de comunicação oficial.
- 16.9.** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, ou mesmo se faça necessário obter esclarecimentos e/ou promover diligências, nos termos do **item 16.4**, a licitação poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a).
- 16.10.** Fica assegurada às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos no **item 4.2**, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 16.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Apex-Brasil**, salvo o disposto no **subitem 10.1.1.3**.
- 16.12.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá cancelá-lo justificadamente, em face de razões de interesse da **Apex-Brasil**, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do procedimento licitatório induz ao do Contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento licitatório, ressalvado o direito da signatária de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato, quando for o caso.
- 16.13.** A homologação de resultado desta licitação e a adjudicação do objeto à licitante vencedora não implicará direito à contratação.
- 16.13.1.** Até a assinatura eletrônica do Contrato, a adjudicatária poderá ser inabilitada ou desclassificada se a **Apex-Brasil** tiver conhecimento de fato superveniente/desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, entre outros, conhecido após o julgamento.
- 16.13.2.** Se ocorrer a inabilitação/desclassificação da adjudicatária por fatos referidos no subitem anterior, a **Apex-Brasil** poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou cancelar esta licitação.
- 16.13.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- 16.14.** Atuará como Pregoeiro(a) deste Pregão o membro da Comissão de Contratação indicado na plataforma do Licitações-e ou, na sua ausência, o(a) substituto(a) devidamente designado por esta Agência.
- 16.15.** Atuarão como Equipe de Apoio do Pregão os membros da Comissão de Contratação da **Apex-Brasil**, conforme designação feita pela Diretoria de Gestão Corporativa da **Apex-Brasil**, e representantes da unidade demandante desta Agência.



- 16.16.** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF.
- 16.17.** Todas as respostas relativas a eventuais questionamentos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital, bem como as decisões referentes aos recursos contra quaisquer atos deste procedimento licitatório serão oportunamente divulgadas, com efeito de comunicação dos atos processuais, por meio eletrônico na internet, no sistema eletrônico [Novo Licitações-e](https://compras.apexbrasil.com.br), e no endereço <https://compras.apexbrasil.com.br> > Aquisições > Aquisições em andamento > 174.2026.00061 > PE 14/2026 > Comunicados.
- 16.18.** É de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta licitação no endereço eletrônico da plataforma de processamento deste certame – Sistema Eletrônico [Novo Licitações-e](https://compras.apexbrasil.com.br) do Banco do Brasil, bem como no Portal de Aquisições da Apex-Brasil, <https://compras.apexbrasil.com.br/>.
- 16.19.** O(s) instrumento(s) contratual(is) decorrente(s) do presente certame será(ão) disponibilizado(s) no endereço <https://apexbrasil.com.br> > Transparência e Prestação de contas ApexBrasil > Licitações e Contratos > Contratos, após os trâmites internos de finalização da respectiva contratação.
- 16.20.** Na aplicação do princípio do formalismo moderado (**item 16.5** deste Edital), levar-se-á em conta que: **(i)** a **Apex-Brasil** é serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado; **(ii)** a **Apex-Brasil** atua predominantemente com base no direito privado; **(iii)** a **Apex-Brasil** é entidade desburocratizada em relação aos entes e órgãos da Administração Pública brasileira² para executar com maior eficiência e celeridade a missão que lhe foi imposta pela Lei nº 10.668/2003.

Luciana Dionizio Pereira
Coordenação de Aquisições

² Tal compreensão se extrai dos seguintes fundamentos: **(i)** artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal de 1988; **(ii)** artigo 4º, incisos I e II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; **(iii)** Decisão nº 907/1997 do Tribunal de Contas da União – TCU; **(iv)** Recurso Extraordinário nº 789.874/SC, julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 2014.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(vide arquivo apartado)



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À

Apex-Brasil

Endereço SGAS 903, lote 80, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-030.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 14 /2026

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a) da **Apex-Brasil**,

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, para a *prestação de serviços* do objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2026, em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital, é a abaixo descrita:

Item	Descritivo	Valor Proposto
1	Fornecimento, administração e gerenciamento de plataforma de benefícios flexíveis, com emissão e gestão de cartão multibenefícios bandeirado, para concessão de benefícios aos colaboradores da Apex-Brasil, com taxa de administração de 0% (zero por cento), pela vigência contratual (24 meses)	
Valor Total Proposto:		

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA À VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES: 0% (ZERO POR CENTO) — MODELO DE CUSTO ZERO PARA A APEX-BRASIL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.442/2022.

Observações para preenchimento da proposta comercial, vejamos:

Obs. 1) Ressalta-se que a disputa de preços no sistema Licitações-e se dará pelo **MENOR PREÇO**.

Obs. 2) A numeração e a descrição dos itens cotados deverão guardar correspondência com aquelas constantes no Termo de Referência;

Obs. 3) Deverão ser preenchidos todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação da proposta.



Obs. 4) Os quantitativos previstos constituirão mera expectativa em favor da Contratada, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando a Apex-Brasil obrigada a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

Obs. 5) Posto o critério de **MENOR PREÇO** do presente certame, a licitante deverá observar a aplicação obrigatória da taxa de administração de 0% (zero por cento) fixada no item 9 do Edital, vedadas propostas inferiores.

Obs. 6) O valor dos itens e/ou valor total deverão ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Quando a divisão do valor total pela quantidade dos itens resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, devendo também ser igual ou inferior ao valor arrematado.

** As observações são orientações para preenchimento da proposta comercial e seu texto não precisa ser replicado no inteiro teor do documento apresentado.*

DECLARAMOS que:

- a)** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura;
- b)** Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c)** Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 14/2026, conforme o Edital;
- d)** Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e)** Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da **Apex-Brasil** ou responsável pela licitação, conforme **art. 72 do RLC**, que compreende: **I** - os membros: **a)** do Conselho Deliberativo; **b)** do Conselho Fiscal; e **c)** da Diretoria Executiva; e **II** - seus empregados. Na hipótese de as pessoas descritas desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação aqui descrita se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da **Apex-Brasil**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- f)** Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;



g) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: deslocamentos, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual reversão de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

h) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa licitante que responderá por eles contra reclamações relacionadas ao assunto;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 14/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Licitação quanto a participar ou não do referido certame;

k) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;

l) Estamos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero e raça;

m) Temos conhecimento e observaremos o Código de Ética da **Apex-Brasil e o Programa de *Compliance* da Apex-Brasil, disponível no Portal da Transparência da **Apex-Brasil** <https://portal.apexbrasil.com.br/transparencia/>;**

n) Estamos cientes que esta empresa proponente estará sujeita à análise de integridade prevista no artigo 78 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil"; e**

o) Estamos cientes que o objeto será contratado em lote único, dada a sua natureza integrada e indivisível, e que a contratação adota o modelo de custo zero para a Apex-Brasil, com aplicação obrigatória de taxa de administração igual a 0% (zero por cento), vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Lei nº 14.442/2022, não sendo devida à contratada qualquer remuneração direta pela Apex-Brasil.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o Contrato:

_____, respectivo(s) CPF

_____ e _____ endereço(s) de e-mail para processar a assinatura eletrônica do Contrato ou instrumento equivalente preferencialmente por meio de assinatura qualificada (certificação digital ICP Brasil), ou no mínimo, avançada (por



meio da plataforma utilizada pela Apex-Brasil – D4Sign)
_____ e _____;
d) RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ UF: _____.
j) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;
k) Nome(s) e contato(s) do(s) Responsável(is) pela emissão dos documentos de
cobrança: _____;
E-mail: _____ Fone/Ramal: _____.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

Nome do Representante Legal
Cargo



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

DA CONTRATANTE ou Apex-Brasil

NOME: AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL		
ENDEREÇO: Endereço SGAS 903, lote 80, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-030		
CNPJ Nº: 05.507.500/0001-38		
REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME: CARGO:	ou	NOME: CARGO:
NOME: CARGO:	ou	NOME: CARGO:
NOME: CARGO:	ou	NOME: CARGO:

DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)		
NOME: CARGO:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:



DOS DADOS DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento de plataforma de benefícios flexíveis, incluindo emissão e gestão de cartões eletrônicos/magnéticos bandeirados (Visa, Mastercard ou similares), com chip ou tecnologia equivalente, na modalidade débito, para concessão de benefícios aos colaboradores da Apex-Brasil, que permita padronizar e racionalizar os processos administrativos, ampliar a liberdade de utilização e a abrangência geográfica dos benefícios concedidos, inclusive em contextos de deslocamento e atuação internacional, e assegurar maior eficiência, controle e governança à Coordenação de Administração de Pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ xxxxxx
VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato, conforme previsto no § 4º do art. 58 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil e nos termos do Termo de Referência – Anexo I.
ÁREA FISCALIZADORA: Gerência de Recursos Humanos – Coordenação de Administração de Pessoal
PROCESSO ELETRÔNICO: BSB.1.7.4.2026.00061
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 14/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil .



CONTRATO APEX-BRASIL Nº XX-XX/20XX

I - A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a natureza jurídica de serviço social autônomo, autorizada sua instituição por meio da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003 e regulamentada por meio do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 8.788, de 21 de junho de 2016, instituída com o registro e arquivo de seu Estatuto Social, sob o nº 00006647, Livro A-14, em 13 de fevereiro de 2003, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Endereço SGAS 903, lote 80, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-030., representada, conforme previsão estatutária, por ao menos dois dos três Diretores a seguir apresentados: Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Deliberação PRES-CDA nº 01/2023, com fundamento no Estatuto Social da Apex-Brasil (ESA), art. 30, inciso X; ou pelo Gerente Executivo da Presidência, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** investido no cargo pela Portaria PRES nº 02/2025, com fundamento na Portaria PRES nº 09/2023; e/ou pelo Diretor de Gestão Corporativa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Deliberação PRES-DIREX nº 01/2023, com fundamento no ESA, art. 31, inciso XI; ou pelo Gerente Executivo de Gestão Corporativa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Portaria PRES nº 10/2023, com fundamento na Portaria DGC nº 01/2023; e/ou pela Diretora de Negócios, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investida no cargo pela Deliberação PRES-DIREX nº 02/2023, com fundamento no ESA, art. 31, inciso XI; ou pelo Gerente Executivo de Negócios, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Portaria PRES nº 11/2022, com fundamento na Portaria DN nº 01/2023, doravante designada Apex-Brasil; e;

II – A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX-XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal por seu ato constitutivo **ou** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (Seq. XX), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONTRATO APEX-BRASIL Nº XX/20XX**, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato Contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento de plataforma de benefícios flexíveis, incluindo emissão e gestão de cartões eletrônicos/magnéticos bandeirados (Visa, Mastercard ou similares), com chip ou tecnologia equivalente, na modalidade débito, para concessão de benefícios aos colaboradores da Apex-Brasil, que permita padronizar e racionalizar os processos administrativos, ampliar a liberdade de utilização e a abrangência geográfica dos benefícios concedidos, inclusive em contextos de deslocamento e atuação internacional, e assegurar maior eficiência, controle e governança à Coordenação de Administração de Pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:

- I) Termo de Referência, consignado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026;
- II) Proposta Comercial da CONTRATADA;
- III) Demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026.

Parágrafo Primeiro. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro. As disposições deste CONTRATO prevalecerão em relação à Proposta da CONTRATADA, no caso de divergência ou previsões conflitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato, conforme previsto no § 4º do art. 58 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil e nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

A presente contratação adota o modelo de custo zero para a Apex-Brasil, com aplicação obrigatória de **taxa de administração igual a 0% (zero por cento)**, vedada a taxa de administração negativa, nos termos da Lei nº 14.442/2022. Não será devida à CONTRATADA qualquer remuneração, taxa de administração, comissão, tarifa ou outra contraprestação financeira direta pela Apex-Brasil. O valor total de referência da contratação, estimado para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de **R\$ 22.784.954,14 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**, correspondente à soma dos créditos de benefícios a serem disponibilizados aos colaboradores, cabendo à Apex-Brasil, exclusivamente, a realização dos repasses desses créditos, observadas as condições definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026.

Item	Descritivo	Valor Proposto
1	Fornecimento, administração e gerenciamento de plataforma de benefícios flexíveis, com emissão e gestão de cartão multibenefícios bandeirado, para concessão de benefícios aos colaboradores da Apex-Brasil, com taxa de	



administração de 0% (zero por cento), pela vigência contratual (24 meses)	
Valor Total Proposto:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA arcará com todos os custos operacionais, de implantação, de emissão e gestão dos cartões, de manutenção da plataforma, de suporte e demais despesas necessárias à prestação do serviço, o qual será executado sem qualquer custo, taxa de administração ou ônus para a Apex-Brasil e para os seus colaboradores, não sendo admitida repercussão financeira indireta sobre os colaboradores, tais como taxas de saque, tarifas de reposição de cartão ou cobrança de produtos financeiros por meio da plataforma, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA arca com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, não lhe cabendo pleitear qualquer alteração fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente admitidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. a Apex-Brasil realizará os repasses financeiros necessários exclusivamente para a disponibilização dos créditos de benefícios aos colaboradores, conforme política interna e cronograma definidos, esclarecendo-se que tais repasses não configuram pagamento de taxa de administração ou remuneração pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor estimado da contratação poderá ser atualizado anualmente, por ocasião do Acordo Coletivo de Trabalho que definirá o percentual de reajuste para o auxílio alimentação/refeição para o ano seguinte, se for o caso, ou em razão de alteração na política de benefícios da Apex-Brasil, nos termos do item 7.2.1.3 do Termo de Referência. O quantitativo de beneficiários poderá igualmente variar em função da movimentação de pessoal (admissões e desligamentos) na Agência.

PARÁGRAFO QUINTO. A tributação incidente sobre a operação observará a legislação aplicável, cabendo a cada parte o recolhimento dos tributos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO. O objeto contratual será executado de forma contínua durante toda a vigência, não havendo previsão de desembolso financeiro pela Apex-Brasil a título de remuneração do serviço, limitando-se a Apex-Brasil aos repasses dos créditos de benefícios, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato observará os mecanismos de revisão previstos no Termo de Referência – Anexo I, assegurados, ao longo da vigência contratual, a manutenção das condições efetivas da proposta e o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante requerimento fundamentado e análise da Apex-Brasil quanto ao seu cabimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que a contratação adota o modelo de custo zero para a Apex-Brasil, com taxa de administração de 0% (zero por cento), o valor estimado da contratação poderá ser atualizado anualmente, por ocasião do Acordo Coletivo de Trabalho que definirá o percentual de reajuste do auxílio alimentação/refeição para o ano seguinte, se for o caso, ou em razão de alteração na política de benefícios da Apex-Brasil, nos termos do parágrafo quarto da cláusula quarta e do item 7.2.1.3 do Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste instrumento caberão à Coordenação de Administração de Pessoal da **Apex-Brasil**, por intermédio de representante devidamente designado e indicados nos autos do processo eletrônico competente.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à **Apex-Brasil** ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Apex-Brasil**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, e ainda:

- I) Executar o objeto contratual dentro dos padrões estabelecidos pela **Apex-Brasil**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra e transportes, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- III) Ressarcir quaisquer danos causados à **Apex-Brasil** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- IV) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Apex-Brasil**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **Apex-Brasil**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- V) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução contratual e as condições de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira exigidas na licitação;
- VI) Comunicar imediatamente à **Apex-Brasil** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessários para a boa execução do Contrato;
- VII) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais;
- VIII) Obedecer às normas e rotinas da **Apex-Brasil**, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e



procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

- IX) Não se pronunciar em nome da **Apex-Brasil** sem prévia e expressa anuência desta;
- X) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, quando no âmbito desta **Apex-Brasil**, dos normativos internos da Agência;
- XI) Cumprir todas as obrigações técnicas dispostas no Termo de Referência;
- XII) Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação de Advertência e demais sanções cabíveis;
- XIII) Manter a responsabilidade perante a **Apex-Brasil** pela execução da integralidade do objeto contratual mesmo em casos de subcontratação parcial e de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária da CONTRATADA; e
- XIV) Manter, durante a vigência contratual, atuação conforme o Código de Ética da **Apex-Brasil**, e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, disponíveis no Portal da Transparência da **Apex-Brasil**;

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, nem tampouco a alegação da falta de material como motivo para o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Apex-Brasil** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Terceiro. Fica vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Quarto. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **Apex-Brasil**, a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, independentemente **(a)** da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e **(b)** de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **Apex-Brasil**, sendo que a CONTRATADA não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste Contrato;
- II) A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **Apex-Brasil** a terceiros, tampouco de utilizá-las para



quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **Apex-Brasil**;

- III) A **Apex-Brasil** concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da **Apex-Brasil** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época da assinatura deste Contrato; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este Contrato; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à **Apex-Brasil** ou destruir, conforme instrução específica da **Apex-Brasil**, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **Apex-Brasil**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à **Apex-Brasil** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA APEX-BRASIL

A **Apex-Brasil**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I) Realizar os repasses financeiros necessários exclusivamente para a disponibilização dos créditos de benefícios aos colaboradores, conforme política interna e cronograma definidos, esclarecendo-se que tais repasses não configuram pagamento de taxa de administração ou remuneração pelos serviços prestados, na forma prevista neste Contrato;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA; e
- III) Observar as demais obrigações específicas estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a **Apex-Brasil**, inclusive em caso de atraso injustificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multa;
- III) Rescisão unilateral do Contrato sem prejuízo das demais penalidades;



- IV) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **Apex-Brasil**, por período não superior a 2 (dois) anos; e
- V) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **Apex-Brasil**.

Parágrafo Primeiro. Advertência: a sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações acessórias ou de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento contratual e que não causem prejuízo à **Apex-Brasil**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave. No ato de advertência, quando couber, a **Apex-Brasil** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou correção da ocorrência.

Parágrafo Segundo. Multa Moratória: o atraso injustificado no(s) prazo(s) de execução das rotinas contratuais (tais como emissão/entrega de cartões e disponibilização de créditos) implicará multa moratória correspondente a **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor das cargas mensais processadas no período, ainda que o pagamento de tal obrigação não seja efetuado diretamente pela Apex-Brasil, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

- a) Serão considerados injustificados os atrasos pela CONTRATADA, não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a eventual aceitação da justificativa ficará a exclusivo critério da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Terceiro. Multa Compensatória: incidirá sobre o valor das cargas mensais processadas no período, observados os graus e percentuais de multa previstos nas Tabelas 1 e 2 do item 18 do Termo de Referência (Anexo I), que variam de 0,10% (zero vírgula dez por cento) a 1,60% (um vírgula sessenta por cento) sobre o valor das cargas mensais processadas no período, conforme a gravidade da infração. Os percentuais a seguir serão aplicados de acordo com a gravidade e a reincidência, sobre o valor das cargas mensais processadas no período:

- a) Nos casos de aplicação de penalidade de advertência mencionados no Parágrafo Primeiro, o não cumprimento da obrigação ou a não correção da ocorrência no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA à multa de 1%. Esse percentual será de 2% em caso de reincidência.
- b) Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais e que não causem prejuízos para a **Apex-Brasil** são considerados infrações leves e sujeitos à multa de 2%. Esse percentual será de 4% em caso de reincidência.
- c) Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações acessórias do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações médias e sujeitos à multa de 4%. Esse percentual será de 8% em caso de reincidência.
- d) Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações graves e sujeitos à multa de 8%. Esse percentual será de 10% em caso de reincidência.
- e) Os inadimplementos contratuais que impossibilitem a continuidade da contratação, incluindo a afronta aos princípios que regem os certames licitatórios da **Apex-Brasil**, são considerados infrações gravíssimas e sujeitos à multa de 10% sobre o valor das cargas mensais processadas no período.



Parágrafo Quarto. As multas porventura aplicadas serão descontadas, preferencialmente, da garantia contratual; ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa, extrajudicial ou judicialmente, nestes dois últimos casos acrescidas de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da multa.

Parágrafo Quinto. Rescisão unilateral: O cometimento de infração gravíssima pela CONTRATADA ensejará rescisão pela **Apex-Brasil**, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo Sexto. Suspensão: A suspensão do direito de contratar poderá também ser aplicada por até 1 (um) ano em caso de execução insatisfatória do objeto e por até 2 (dois) anos em caso de rescisão unilateral por culpa da contratada.

Parágrafo Sétimo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação. A defesa prévia deverá ser protocolada na sede da **Apex-Brasil**. Não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será aplicada penalidade de acordo com o caso.

Parágrafo Oitavo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos e de outras medidas administrativas e legais cabíveis. Caso a multa compensatória se revele insuficiente para reparar os danos advindos da violação dos deveres contratuais, convencionou-se possibilidade de indenização complementar correspondente aos prejuízos excedentes, ficando o valor da multa, desde já estabelecido, como mínimo da indenização.

Parágrafo Nono. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, realizar as alterações ao presente Contrato, incluindo seus documentos e planilhas anexos, por meio da celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro. As atualizações contratuais listadas a seguir poderão ser formalizadas por meio de Termo de Apostilamento:

- I)** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;
- II)** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- III)** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV)** alterações no endereço ou nos dados bancários do contratado;
- V)** correções ou adequações derivadas de erro material;
- VI)** alteração da dotação orçamentária ou do centro de custo; e



VII) prorrogação da vigência contratual.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA é obrigada a aceitar o acréscimo e a supressão, a critério da **Apex-Brasil**, nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato pela **Apex-Brasil** as situações de inexecução total ou parcial do objeto, bem como as situações a seguir descritas:

- I)** O não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como o desatendimento das determinações regulares da **Apex-Brasil**;
- II)** A subcontratação total do seu objeto, ou a parcial sem autorização prévia da **Apex-Brasil**;
- III)** A associação da CONTRATADA com outrem em desacordo com o Edital, a cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto;
- IV)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução contratual;
- V)** A decretação de falência, a instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade;
- VI)** A quebra do sigilo profissional;
- VII)** A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas; e
- VIII)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Com exceção do inciso VIII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas da notificação, na forma definida no **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Nona** deste Contrato.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples manifestação por escrito da **Apex-Brasil**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização à CONTRATADA, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto efetivamente executado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Caso a rescisão seja provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada parte permanece titular dos direitos de propriedade intelectual e industrial de que já dispõe, não havendo, em razão deste contrato, cessão ou transferência de tais direitos entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratada não poderá utilizar o nome, a marca, o logotipo ou quaisquer sinais distintivos da Apex-Brasil sem a sua prévia e expressa autorização, ressalvado o estritamente necessário à execução do objeto, observadas as disposições de sigilo e de proteção de dados pessoais previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DIVULGAÇÃO E DO SIGILO

A divulgação da realização do objeto do presente CONTRATO poderá ser efetuada pela **Apex-Brasil** em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao mesmo, bem como pela CONTRATADA, desde que haja concordância anterior e formal da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Primeiro. O direito de divulgação disciplinado no *caput* é conferido, de modo não exclusivo, à CONTRATADA, pertencendo o conteúdo a ser divulgado por essa de titularidade exclusiva da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Segundo. A **Apex-Brasil** poderá divulgar a íntegra ou parcelas do presente instrumento contratual a fim de dar cumprimento às disposições contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e em seus decretos regulamentadores.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas da **Apex-Brasil**, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; e

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

A **Apex-Brasil** e a CONTRATADA acordam que, em conformidade com a legislação vigente, não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, cuja solução será encontrada mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara estar ciente de que a Apex-Brasil, em razão da execução deste Contrato, poderá tratar Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA ou por seus representantes legais, estritamente para as finalidades vinculadas ao objeto contratual e à gestão administrativa, com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas e na execução deste Contrato, nos termos dos arts. 7º, II, III e V, e art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, minimização e segurança da informação, conforme previsto nos Termos e Condições Gerais de Tratamento de Dados Pessoais – Adendo II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PERÍODO DE RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **Apex-Brasil** eliminará todos os dados pessoais tratados possíveis, utilizados para execução do Contrato, da seguinte forma geral: a) base legal consentimento, com a solicitação expressa do titular ou do Executor para exclusão dos dados pessoais. b) após o período de retenção legal possível.

A **Apex-Brasil** poderá manter os Dados Pessoais quando houver fundamento legal, base legal para tanto, como: a) cumprimento de obrigações legais ou regulatórias; b) execução do contrato e de outros instrumentos jurídicos, c) exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais; ou d) atendimento a requisições de autoridades competentes.

Os dados pessoais serão conservados apenas pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Contrato, sendo vedada sua utilização para qualquer propósito distinto daqueles aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

Ao assinar o presente Contrato, o(s) representante(s) legal(is) do Contratada declara(m)-se ciente(s) de que seus dados pessoais (nome, CPF e RG), coletados para a formalização deste instrumento, poderão ser compartilhados para atender a solicitações de informação realizadas por terceiros com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Tal tratamento configura cumprimento de obrigação legal pela **Apex-Brasil** (art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e se restringirá ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de controle social e transparência pública, em observância à própria LAI e aos princípios da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As PARTES se comprometem a:

- I) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e de trabalho forçado ou análogo a escravo e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de



produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil e mão-de-obra forçada ou trabalho análogo a escravo em qualquer localidade.

- II) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, tais como o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e de materiais que possibilitem o aumento da vida útil e a diminuição dos custos de manutenção dos bens e serviços ofertados; e a gestão eficiente de recursos naturais como água e energia empregados.
- III) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos sociais negativos que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, optando, sempre que possível, pelo uso de materiais, tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA

A CONTRATADA assegura e tem ciência e se compromete a observar a legislação brasileira que dispõe acerca dos atos de anticorrupção ou de probidade empresarial, especialmente a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, abstendo-se de qualquer ação ou atividade que viole tais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara por si, por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“prepostos”), que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Código de Ética da Apex-Brasil, disponível em www.apexbrasil.com.br, bem como se compromete a observá-los durante toda a execução deste instrumento jurídico.

Parágrafo Segundo. Para os fins da presente cláusula, a CONTRATADA assegura, ainda, que não violou, não viola e não violará qualquer disposição legal internacional ou nacional acerca de anticorrupção ou probidade empresarial; e tem ciência de que é proibida qualquer atividade que viole a mencionada legislação, estando sujeita às penalidades da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANÁLISE DE INTEGRIDADE

A **Apex-Brasil** poderá realizar análise de integridade (*Due Diligence*) das empresas, previamente à realização das contratações e durante a execução dos contratos, cujos riscos serão calculados com base em parâmetros definidos na Política de Gestão de Riscos da **Apex-Brasil** e poderão ser usados como subsídios à tomada de decisão sobre desclassificação de fornecedores ou rescisão de contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EQUIDADE DE GÊNERO

As PARTES reconhecem a importância da participação das mulheres nos negócios internacionais e se comprometem a envidar esforços para realizar ações destinadas a aumentar a prestação de serviços às empresas lideradas por mulheres e ou de propriedade das mulheres.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA COMPENSAÇÃO

A **Apex-Brasil** terá o direito de compensar, reter, deduzir ou descontar de qualquer pagamento ou valor devido ou a ser pago à CONTRATADA, nos termos deste Contrato, quaisquer e todos os valores que sejam devidos à **Apex-Brasil** pelo Fornecedor, seja em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato firmado entre as partes. A CONTRATADA reconhece que esta cláusula de compensação constitui condição essencial deste Contrato e que os direitos aqui conferidos à **Apex-Brasil** são cumulativos e se somam a quaisquer outros direitos ou medidas disponíveis à **Apex-Brasil** nos termos deste Contrato, da legislação aplicável ou em equidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURAS ELETRÔNICAS

As PARTES reconhecem e concordam que este contrato poderá ser executado por assinatura eletrônica, que será considerada como uma assinatura original para todos os fins com a mesma força e efeito que uma assinatura original.

Parágrafo Primeiro. As PARTES concordam que qualquer documento assinado eletronicamente (incluindo estes Termos e Condições) será considerado (i) "escrito" ou "por escrito", (ii) ter sido assinado e (iii) constitui um registro estabelecido e mantido no curso normal dos negócios e um registro original escrito quando impresso a partir de arquivos eletrônicos.

Parágrafo Segundo. Cópias em papel ou “impressões”, se apresentadas como prova em qualquer processo judicial, arbitral, de mediação ou administrativo, serão admissíveis entre as PARTES na mesma extensão e nas mesmas condições que outros registros comerciais originais criados e mantidos em forma de documento físico.

Parágrafo Terceiro. Para os fins deste documento, "assinatura eletrônica" significa uma assinatura original assinada manualmente que é então transmitida por meios eletrônicos; “Transmitido por meio eletrônico” significa enviado pela Internet em “pdf” (formato de documento portátil) ou outra imagem replicada anexada a uma mensagem de e-mail; e “documento assinado eletronicamente” significa um documento transmitido por meios eletrônicos e contendo, ou ao qual está apostado, uma assinatura eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para assegurar a plena e satisfatória execução do objeto, as partes ficam cientes que, atos de mera e excepcional concessão ou tolerância da **Apex-Brasil** não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, tampouco deverão ser interpretados como regra contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica, produzindo seus efeitos, a partir da última assinatura aposta por representante legal.

Pela Apex-Brasil:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
ou **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
ou **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX
ou **XXXXXXXXXX**



ADENDO I AO CONTRATO Nº XX-XX/20XX

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA EMPRESAS CONTRATADAS

[nome da empresa], doravante chamada RESPONSÁVEL, por si, seus empregados, prepostos ou colaboradores, declara ter ciência da obrigatoriedade, que passa a ter a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação em vigor e alterações posteriores, e não divulgar, sem autorização, as informações de propriedade da **APEX-BRASIL** ou por si custodiadas, em conformidade com a referida política e as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – O RESPONSÁVEL tratará as informações com as quais tiver contato de acordo com o nível de sigilo atribuído pela Política de Segurança da Informação e alterações posteriores. Qualquer tipo de informação não classificada explicitamente como PÚBLICA será tratada como interna ou confidencial, independente da mídia utilizada - seja ela digital, magnética, impressa ou falada -, e sua divulgação somente se dará mediante autorização do Gestor da informação.

SEGUNDA – Em caso de dúvida acerca do tratamento de determinada informação, essa deverá ser tratada como confidencial até que venha a ser expressamente autorizado pelo Gestor da informação a tratá-la diferentemente.

TERCEIRA – O RESPONSÁVEL reconhece que ao término de seu contrato, seus empregados, prepostos ou outros profissionais deverão entregar todo e qualquer material de propriedade da **APEX-BRASIL** em sua posse, incluindo notas pessoais e os registros de documentos decorrentes dos serviços prestados e do acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, e que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, sejam essas informações de qualquer natureza, escritas, verbais, impressas, eletrônicas ou veiculadas em qualquer outro meio possível.

QUARTA – O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à **APEX-BRASIL**, qualquer violação, intencional ou não, das regras descritas na sua Política de Segurança da Informação – e alterações posteriores -, bem como aos normativos correlacionados por parte de seus empregados, prepostos ou outros profissionais.

QUINTA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, inclusive a violação de dispositivos legais de caráter federal, tal como, os que tratam da propriedade intelectual, implicará em sanções administrativas definidas nos Contratos de prestação de serviços firmados com a **APEX-BRASIL**, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

SEXTA – O RESPONSÁVEL se compromete a fazer com que quaisquer de seus empregados/prepostos ou outros profissionais tomem ciência e cumpram as obrigações constantes deste Termo.

SÉTIMA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, em conformidade com a lei, inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **APEX-BRASIL**.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ



ADENDO II AO CONTRATO Nº XX-XX/20XX

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que:

I – A CONTRATADA participou de um processo de seleção de fornecedores/contratação direta, de acordo com critérios definidos pela APEX-BRASIL e foi escolhida para a aquisição/locação/alienação de bens e/ou prestação de serviços para a APEX-BRASIL;

II - O presente instrumento somente produzirá seus efeitos jurídicos na hipótese de o (a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) firmar contrato com a Apex-Brasil. Caso o (a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) não seja contratado(a) pela APEX-BRASIL, este instrumento não produzirá qualquer efeito ou gerará qualquer direito ao o(a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A);

III – Este instrumento integra para todos fins e efeitos de direito eventual contrato que venha a ser ou que foi firmado entre a APEX-BRASIL e a CONTRATADA;

IV – Neste contrato a APEX-BRASIL atuará como () Controladora de Dados Pessoais, () Co-controladora de Dados Pessoais ou () Operadora de Dados Pessoais () ou Sub-operadora de Dados Pessoais;

V - Neste contrato a CONTRATADA atuará como () Controladora de Dados Pessoais, () Co-controladora de Dados Pessoais ou () Operadora de Dados Pessoais ou () Sub-operadora de Dados Pessoais;

A CONTRATADA formaliza por meio do presente instrumento sua aderência e concordância com os termos e condições relacionados a seguir, que aderem, para todos efeitos, às disposições do contrato principal.

1. Para os fins destes Termos e Condições:

“Apex-Brasil” é o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil em conformidade com seu Estatuto Social, nos termos da Lei nº 10.668/03 e do Decreto nº 4.584/03, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no SGAS 903, Lote 80, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-030, Brasília-DF, Brasil;

“Contratada” é a pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços ou fornecedora dos bens a serem alienados, locados ou adquiridos, devidamente identificada na Proposta Comercial por seu(s) procurador(es) indicado(s) como Representante(s) Legal(is) para todos os fins legais;

“Partes” significam a Apex-Brasil e a Contratada;

“Contrato” engloba o Pedido de Proposta feito pela Apex-Brasil, as especificações do objeto (incluindo eventual termo de referência), a Proposta Comercial encaminhada pela Contratada e demais documentos vinculados ao processo de contratação, que estabelecem,



para todos os fins legais, o “Contrato” entre a Apex-Brasil e a Contratada (se fundem e substituem todos os acordos anteriores ou contemporâneos, discussões, comunicações, declarações, garantias, anúncios ou entendimentos);

“**Subcontratada**” empresa (ou fornecedora) terceira subcontratada pela Contratada para executar serviços ou fornecer bens, em decorrência do Contrato firmado com a Apex-Brasil;

“**ANPD**” é a sigla para Agência Nacional de Proteção de Dados, autarquia de natureza especial, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados pessoais no Brasil;

“**Controlador**” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

“**Co-controlador**” significa pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, que, em conjunto com outro controlador, define as finalidades e os elementos essenciais do tratamento de dados pessoais, compartilhando responsabilidades pelo cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), nos limites de sua atuação, conforme orientações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

“**Dados Pessoais**” significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;

“**Incidente**” significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;

“**LGPD**” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

“**Operador**” significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

“**Suboperadora**” significa qualquer entidade contratada pela Contratada que concorde em receber, da Contratada, os Dados Pessoais exclusivamente destinados para atividades de Tratamento permitidas em conformidade com as instruções deste Contrato;

“**Titular**” é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

“**Tratamento**” significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. A APEX-BRASIL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da



pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 (especialmente no que dispõem seus art. 7º e/ou art. 11), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas, execução de contratos, o exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) caso seja necessária a coleta de Dados Pessoais indispensáveis para a execução do objeto contratual, esta somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Apex-Brasil, cabendo à CONTRATADA obter o consentimento dos titulares, quando essa for a base legal aplicável, salvo se o tratamento puder ser realizado com fundamento em outra hipótese prevista na LGPD. Os Dados Pessoais coletados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades decorrentes deste contrato, sendo vedado seu uso ou compartilhamento para finalidades distintas das aqui estabelecidas;
 - c.1) eventualmente, as partes poderão ajustar que caberá à Apex-Brasil obter o consentimento dos titulares, quando essa for a base legal aplicável, observadas todas as condições e limitações previstas na alínea “c” acima, inclusive quanto ao uso dos Dados Pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual;
- d) a Contratada cessará o Tratamento dos Dados Pessoais se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável e notificará imediatamente a Contratante por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo;
- e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na APEX-BRASIL;
- f) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo expressamente autorizado pela Contratante;
- g) que as disposições acima elencadas também se aplicam a eventuais transferências internacionais de dados pessoais, onde minimamente constará informação sobre o país e/ou organização de destino, respeitado o disposto no art. 33 da LGPD ou requisitos legais mínimos de legislação internacional eventualmente aplicável;
- h) A Contratada deverá comunicar previamente à Apex-Brasil sempre que realizar ou pretender alterar o fluxo de transferência internacional de dados pessoais, especialmente



para países ou organismos internacionais que não possuam nível de proteção de dados pessoais reconhecido como adequado pela Agência Nacional de Proteção de Dados, mediante o preenchimento da Notificação de Alteração no Fluxo de Transferência de Dados Pessoais, comprometendo-se a não efetivar a transferência antes da devida comunicação.

i) a Apex-Brasil, no exercício de suas funções e visando assegurar o rigor no cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, exige máxima cautela na utilização de subcontratados, os quais, para todos os efeitos, serão considerados Suboperadores de dados pessoais, seja a subcontratação realizada pela Apex-Brasil ou pela Contratada. Em qualquer hipótese, a parte que subcontratar deverá garantir que o subcontratado cumpra, no mínimo, todas as obrigações previstas neste contrato, permanecendo integralmente responsável, perante a Apex-Brasil, pelos atos e atividades de tratamento de dados pessoais realizados pelo Suboperador de dados pessoais.

j) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela APEX-BRASIL, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

3. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nestes Termos e Condições, inclusive no tocante às normas de privacidade da APEX-BRASIL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

4. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados de seu termo final, ou em período superior, conforme estipulado pela LGPD (artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/18).

5. A Contratada cooperará com a APEX-BRASIL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, como também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

6. A Contratada deverá informar imediatamente à APEX-BRASIL quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, bem como se abster de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela APEX-BRASIL ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

7. O “Encarregado” ou “DPO” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da APEX-BRASIL, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, da ocorrência de qualquer



incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8. A critério do Encarregado de Dados da APEX-BRASIL, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9. A Contratada deverá garantir a disponibilização de meios que permitam a obtenção de cópia eletrônica das informações dos dados pessoais armazenados em decorrência do contrato (art. 19, § 3º, da Lei 13.709/18).

10. Anualmente ou ao término do contrato, a Contratada emitirá declaração da não ocorrência de incidentes de segurança dos dados pessoais tratados ao longo da contratação.

11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (artigo 42 ao artigo 45).

12. O prazo do presente Adendo está vinculado ao prazo do Contrato Principal e à legislação aplicável

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ



ANEXO IV
QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE DA APEX-BRASIL
(Vide arquivo à parte)